



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SUMÁRIO

Decreto 016	2
-------------------	---





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - Tocantins, aos 02 **de janeiro de 2025**.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal

Decreto 016

DECRETO Nº 016, de 02 de janeiro de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ESTADO DO TOCANTINS

“Dispõe sobre a fixação do salário mínimo a vigorar no âmbito do Município de Campos Lindos/TO a partir de 1º de janeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Artigo 7º, inciso IV c/c Artigo 39, parágrafo 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 24, §2º assegura ao servidor público municipal salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, com ajustes iguais aos dados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Campos Lindos do Tocantins, o valor do salário mínimo mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), aplicável aos servidores públicos municipal e ao salário de benefício.

